



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.000998/2021

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal (SMP), nas modalidades locais (LL), longa distância (LDN) e longa distância internacional (LDI), tráfego de dados compatível com as tecnologias 3G, 4G ou superior, serviços de mensagens (SMS) e sistema de gestão via WEB para controle de acessos, a serem executados de forma contínua, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares, período de 24 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) é uma instituição pública cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas desses serviços.

2.2. A assistência jurídica gratuita aos vulneráveis é um direito e garantia fundamental de cidadania previsto no artigo 5º, LXXIV da Constituição da República. Além disso, a Defensoria promove a defesa dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável.

2.3. Estamos presente nos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro fazendo atendimento à população de forma presencial e remota a fim de garantir sua missão constitucional de levar atendimento jurídico gratuito à população.

2.4. Para isso, existem diversos meios de acesso para que a população possa ser atendida na defensoria e, dentre eles, temos em diversos locais disponibilizado número de whatsapp funcional em que a população pode entrar em contato e receber informações dos casos (processuais ou não), agilizando e facilitando a comunicação da Defensoria com os assistidos e vice versa.

2.5. Essa nova modalidade comunicativa com os tomadores do serviço de assistência jurídica gratuita tornou-se institucional com a pandemia, medida formalizada pela Resolução Conjunta DPGERJ/SUBCORREGEDORIA-GERAL n. 13/20, que em seu art. 3º reconheceu o meio do aplicativo como um dos oficiais. Por sua vez, tem havido um esforço interno para desenvolvimento de um aplicativo próprio para essa finalidade, o "Defensoria RJ", disponível para 2 dos sistemas operacionais mais comuns: Android e iOS. Exatamente por isso há uma natural necessidade de aplicar esse aplicativo na maior quantidade de configurações distintas de aparelhos para desenvolvimento, testagem, homologação e produção. Lançado há menos de 1 ano, o aplicativo já apresenta números intensos. Já ocorreram mais de 60.000 cadastramento de usuários, com mais de 40 mil agendamentos e de 30 mil atendimentos. Importante registrar que esses agendamentos já correspondem a mais da metade de todos eles, sendo a maioria dos restantes feitos junto à Central de Relacionamento com o Cidadão pelo número telefônico 129. Dentre os downloads, constam alguns, inclusive, que partiram de outros países. Hoje a Defensoria segue atendimento de forma híbrida e multiplataformas com a percepção de que somente assim será possível o acolhimento do maior número possível de usuários, aproximando-nos dos hipervulneráveis ou desocupando canais classicamente por eles disputados.

2.6. Historicamente observamos aumento do uso de ferramentas tecnológicas tanto entre a parcela da população alvo dos serviços da Defensoria, com a popularização de smartphones e planos de acesso acessíveis, como dentro da instituição, buscando utilizar ferramentas e meios mais acessíveis para estreitar a comunicação e o vínculo com a população.

2.7. Dentro desse processo de mudança, em 2016 firmamos um contrato para fornecimento de telefones funcionais na defensoria. O contrato previa a disponibilização de 148 linhas que vêm sendo utilizadas para atendimento a população, apoio às atividades fins e comunicação da equipe técnica / administrativa. Porém, a pandemia experimentada em 2020, fez com que os órgãos da Defensoria Pública se adaptassem a uma realidade diferente, passando a realizar atendimentos de forma prioritariamente remota, aumentando consideravelmente as solicitações de celulares funcionais sem que o contrato atual pudesse comportar essa nova realidade.

2.8. Além disso, por ser um contrato antigo, o número de linhas disponíveis, o pacote de dados e voz contratados estão defasados e desatualizados ante à nova realidade de atendimento da Defensoria. Esse contrato vêm sendo renovado ao longo dos anos, sendo findada essa possibilidade no próximo ano, o que demanda um novo certame com adequações à realidade atual da Defensoria e adequação às novas tecnologias e planos que surgiram ao longo dos anos.

2.9. É importante salientar que os pacotes de dados estão ultrapassados, o modelo de comercialização de tarifa esta defasado e os aparelhos possuem especificações técnica limitadas, atrapalhando o desempenho e a comunicação em muitos casos ocasionando travamentos.

2.10. Pretende-se, por meio desta contratação, expandir o número de linhas e garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações de voz e dados, que são essenciais para a Defensoria na comunicação com rapidez e eficiência na troca de informações dentro da própria instituição, com os demais entes da Administração Pública e com o público externo.

### 3. COMPOSIÇÃO DOS LOTES DO OBJETO LICITADO

3.1. Os itens relacionados na “Tabela 1 - Composição dos lotes do objeto licitado” representam o objeto licitado. O lote deverá respeitar às especificações detalhadas no item 4 - "Especificações técnicas" e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote	Código Siga	Especificação	Quantidade	Valor global
ÚNICO	135394	Serviço móvel pessoal (SMP), nas modalidades locais (LL), longa distância (LDN) e longa distância internacional (LDI), tráfego de dados compatível com as tecnologias 3G, 4G ou superior, serviços de mensagens (SMS) e sistema de gestão via WEB para controle de acessos, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares.	450	

Tabela 1 - Composição do lote e itens do objeto licitado

3.2. O lote único deverá ser detalhado, conforme planilha abaixo, onde deverão constar os valores para cada item de serviço prestado, que somados irão refletir o valor global do contrato.

GRUPO A ( ITENS FIXOS )							
Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade prevista	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual	Valor Bienal
01	Assinatura básica por acesso	Assinatura	450				
02	Serviço – tarifa zero local intragrupo	Assinatura	450				
03	Gestor WEB	Assinatura	450				
04	Pacote de dados 4G ilimitado 10 GB SMARTPHONE INTERMEDIÁRIO	Assinatura	450				
VALOR TOTAL DO GRUPO A							

GRUPO B ( ITENS VARIÁVEIS )							
Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade prevista	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual	Valor Bienal
01	Ligações originadas VC1 MF – móvel p/fixo	Minuto	9000				
02	Ligações originadas VC1 MM – móvel p/mesma operadora extra grupo	Minuto	9000				
03	Ligações originadas VC1 MM – móvel p/móvel outras operadoras	Minuto	9000				
04	Ligações originadas VC2 MF – móvel p/fixo	Minuto	1000				
05	Ligações originadas VC2 MM – móvel p/mesma operadora extra grupo	Minuto	900				
06	Ligações originadas VC2 MM – móvel p/outras operadoras	Minuto	900				
07	Ligações originadas VC3 MF – móvel p/fixo	Minuto	900				
08	Ligações originadas VC3 MM – móvel p/mesma operadora extra grupo	Minuto	1205				
09	Ligações originadas VC3 MM – móvel p/outras OPERADORAS	Minuto	1205				
10	Short Message Service (SMS)	Mensagem	100				
11	Reserva Orçamentária p/serviço de voz em Roaming Internacional	R\$	1.000,00				
12	Reserva Orçamentária p/serviço de dados em Roaming Internacional	R\$	1.000,00				
VALOR TOTAL DO GRUPO B							

3.3. Os itens 11 e 12, do GRUPO B ( ITENS VARIÁVEIS ), item 3.2 do Termo de Referência, devem ser preenchidos com valores fixos de R\$1.000,00 reais uma vez que não se tratam de valores a serem disputados, mas sim uma reserva de valores da CONTRATANTE para contratação e uso dos serviços de dados e voz em caso de *roaming* internacional, mediante a ativação do pacote com a licitante vencedora. O serviço ficará bloqueado por padrão e somente será habilitado a pedido da CONTRATANTE obedecendo o limite de crédito contratado (item 3.2 - GRUPO B, itens 11 e 12) conforme explicado no item 4.1.20

3.4. Por se tratar de prestação de serviço de telefonia móvel com tráfego de dados e serviço de mensagens que não podem tecnicamente ser divididos e oferecidos de forma separada é necessário a oferta em lote único.

3.5. Ainda, o agrupamento do serviço de telefonia móvel em um único lote não restringe a participação de empresas no certame, já que diversas empresas possuem ortoga do Órgão regulador dos serviços de telecomunicações (ANATEL) para atuação em âmbito estadual e nacional contemplando, a princípio, a cobertura solicitada no item 4.1.3.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL ( SMP)

4.1.1. Os serviços de telecomunicações, objeto deste Termo de Referência, compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através das tecnologias 3G, 4G ou superior, abrangendo as ligações (VC-1, VC-2 e VC-3), além de serviços de mensagens, pacote de dados nacional e internacional e acesso à Internet.

4.1.2. As linhas telefônicas móveis deverão ser capazes de utilizar a tecnologia GSM/GPRS/EDGE nos casos onde a cobertura 3G, 4G ou superior seja inadequada/inexistente.

4.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de voz, dados e mensagens tenham abrangência de cobertura de, no mínimo 80% (oitenta por cento) do Estado do Rio de Janeiro e deverão estar disponíveis 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme regulamentação da ANATEL.

4.1.4. Deverá fornecer linhas telefônicas móveis, isentas de taxa de ativação e chips SIMCard compatíveis com sua rede de telefonia móvel, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.1.5. Não deverá incidir sobre as linhas telefônicas móveis nenhum custo adicional a título de habilitação, licença, taxa de serviço, entre outros adicionais.

4.1.6. Deverá fornecer aparelhos telefônicos celulares e chips SIMCard, em regime de comodato, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do extrato do Contrato, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

4.1.7. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a faixa de numeração utilizada pela CONTRATANTE, sem ônus para a Administração Pública e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado, devendo respeitar o prazo estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

4.1.8. Sempre que motivado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do número da linha telefônica móvel, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme prazo estabelecido pela ANATEL.

4.1.9. As linhas telefônicas móveis deverão ser situadas na área geográfica dos códigos Nacionais – CN (DDD) 21, 22 e 24 sendo agrupadas e vinculadas por centros de custos e CNPJ.

4.1.10. As chamadas intragrupo locais entre linhas telefônicas móveis, dentro da mesma área de registro (VC-1) não serão tarifadas, o custo será zero e o tráfego ilimitado, situados na área geográfica dos códigos Nacionais -CN (DDD) 21,22 e 24 da CONTRATANTE.

4.1.11. Deverá ser permitido o envio de SMS (Short Massaje Service) a partir das linhas telefônicas móveis.

4.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gestão online via WEB que permitirá ao CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas telefônicas móveis. O acesso online via WEB deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

4.1.13. A CONTRATADA é responsável pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

4.1.14. Os parâmetros para a medição da qualidade do Serviço Móvel Pessoal são os definidos pela regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I a Resolução no 575, de 28 de outubro de 2011).

4.1.15. A CONTRATADA deverá garantir uma Taxa de Alocação de Canal de Tráfego, maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento).

4.1.16. Esta meta é avaliada pelo indicador Taxa de Alocação de Canal de Tráfego (SMP5) presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP.

4.1.17. Durante o período de maior tráfego, a CONTRATADA deverá garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea Média na Conexão de Dados, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da Taxa de Transmissão de 1Mbps (um megabit por segundo) para o padrão 3G e 10Mbps (dez megabit por segundo) para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada (SMP10) presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP.

4.1.18. A CONTRATADA deverá habilitar pacotes de dados com franquia estipulada em 10 Gigabyte (mínimo) por acesso. Caso seja ultrapassado o volume estimado, a operadora fica autorizada a reduzir a velocidade, sem, contudo, cobrar pelo tráfego excedente. E a cada início de novo período de faturamento esta velocidade deverá ser restabelecida.

4.1.19. Os serviços de dados deverão ser fornecidos sem redução de velocidade dentro da franquia contratada.

4.1.20. Os serviços contratados deverão obedecer aos critérios relacionados:

I - As linhas telefônicas móveis poderão receber e originar chamadas locais nacionais (VC-1, VC-2 e VC-3) sem restrições;

II - A CONTRATADA deverá entregar os acessos bloqueados que somente serão ativados por solicitação da CONTRATANTE.

III - Todas as linhas serão bloqueadas por padrão para o serviço de roaming internacional, podendo ser habilitadas mediante pedido da equipe da CONTRATANTE.

IV - Nos casos de chamadas internacionais, o Gestor do Contrato solicitará liberação à CONTRATADA para disponibilização dos pacotes de voz e dados internacionais, especificando a linha.

V - A liberação para chamadas internacionais em viagem ao exterior será realizada mediante aquisição de pacote internacional de voz e dados, com roaming; obedecendo a forma, quantitativo e preço médio praticados no mercado ou a mais vantajosa para o CONTRATANTE; considerando a cotação atualizada da moeda na data da viagem. Caso se exceda o limite de crédito contratado, não será permitido à cobrança de tarifas avulsas, cabendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE a necessidade de nova aquisição de pacote.

4.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços relacionados a seguir:

I - Bloqueio e desbloqueio de voz e dados de linha telefônica móvel;

II - Bloqueio e desbloqueio de linha telefônica móvel para roaming internacional, em caso de tarifação adicional de deslocamento;

III - Bloqueio de linha telefônica móvel para recebimento de chamadas a cobrar;

IV - Habilitação;

V - Troca de número;

VI - Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me), conferência, chamada em espera, ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino, desvio de chamada e consulta;

VII - Reativação de número de linha telefônica móvel;

VIII - Bloqueio de ligações por código DDD de outras operadoras nas linhas disponibilizadas para a CONTRATANTE podendo ser feito por sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

IX - Disponibilização de ferramenta online (conta online) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços;

4.1.22. Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional.

4.1.23. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional brasileiro.

4.1.24. Em caso de descontinuidade dos planos de tráfego de dados fornecidos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição por novo plano, com características superiores ao plano contratado e com os mesmos preços apresentados na proposta comercial.

4.1.25. A CONTRATADA deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestação dos serviços contratados.

4.1.26. A CONTRATANTE somente pagará pelos acessos e serviços efetivamente ativos.

4.1.27. Caso a CONTRATADA venha a optar por introduzir uma nova tecnologia, deverá garantir que as modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço.

4.1.28. Os acessos somente serão ativados de acordo com as solicitações do CONTRATANTE.

4.1.29. Deverá disponibilizar, de forma gratuita, a solicitação de serviços através da Central de Atendimento Telefônico, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.1.30. Deverá prestar assistência e suporte técnico através de atendimento remoto, sem que isso gere ônus para o CONTRATANTE.

4.1.31. Os pacotes de voz internacional e dados internacional deverão ser ativados e desativados somente após a solicitação do CONTRATANTE.

4.1.32. Os números das linhas telefônicas móveis atuais poderão ser portados, sem prejuízo de funcionamento, a critério do CONTRATANTE, amparado na PORTABILIDADE regulamentada pela ANATEL na Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 – Regulamento Geral de Portabilidade.

4.1.33. Para efeito deste Termo de Referência, além das definições constantes em outros regulamentos, serão adotadas as definições descritas na Resolução ANATEL nº 550, de 22 de dezembro de 2010, que regulamenta a exploração de Serviço Móvel

Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP).

4.1.34. A CONTRATADA deverá observar para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) as legislações abaixo:

- I - Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- II - Decreto Federal nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações (PGO);
- III - Resolução ANATEL nº 477, de 07 de agosto de 2007 – Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- IV - Resolução ANATEL nº 491, de 12 de fevereiro de 2008 – altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- V - Resolução ANATEL nº 550, de 22 de novembro de 2010 – Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP;
- VI - Resolução ANATEL nº 564, de 20 de abril de 2011 – altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- VII - Resolução ANATEL nº 627, de 28 de novembro de 2013 – altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- VIII - Resolução ANATEL nº 632, de 07 de março de 2014 – Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – (RGC);
- IX - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; e demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

#### 4.2. BENS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os aparelhos do objeto deste Termo de Contrato, conforme especificado e quantificado abaixo:

Item	Descrição e especificações técnicas mínimas	Serviços	Quantidade
01	<b>SMARTPHONE INTERMEDIÁRIO</b> Sistema Operacional Android 10.0 ou superior; Rede 4G; Conexão Wi-Fi; Bluetooth; Processadores de referência mínima: Helio G80 MediaTek / Helio P65 MediaTek / Exynos 9611 / Snapdragon 730 Qualcomm, ou superior; Memória RAM mínima de 4GB; Memória interna mínima de 64GB; Tamanho da tela mínima de 6.0" (polegadas); Densidade de pixels mínima de 300ppi; 16 milhões de cores; Câmera traseira mínima dupla; Câmera frontal; Bateria Lítio / LiPo com no mínimo 5000 mAh Acessórios: Deverão ser fornecidos os acessórios originais, fornecidos junto ao aparelho pelo fabricante na data de fornecimento dos aparelhos, como exemplo: cabo de dados, carregador de bateria, fone de ouvido, manual e certificado de garantia; Caso o fabricante não forneça o carregador com o cabo junto ao aparelho, deverá ser fornecido pela CONTRATADA o carregador e cabo original do fabricante. Deverá ser homologado pela ANATEL	<b>Voz e Dados 10 GB</b>	450
<b>TOTAL:</b>			<b>450</b>

4.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos descritos acima, em regime de comodato, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do extrato do Contrato.

4.2.3. Os aparelhos a serem fornecidos, em regime de comodato, deverão ser novos, possuir homologação da ANATEL e estar desbloqueados para o uso do CONTRATANTE.

4.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer bens, reserva técnica (backup), na proporção de 3% (três por cento) do aparelho SMARTPHONE INTERMEDIÁRIO fornecido em regime de comodato, sem custo a CONTRATANTE.

4.2.5. Os aparelhos de reserva técnica (backup) serão utilizados pelo CONTRATANTE nos casos de defeito ou mau funcionamento do aparelho principal.

4.2.6. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os aparelhos fornecidos em regime de comodato, os respectivos manuais de instrução e demais documentos técnicos pertinentes dos bens, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

4.2.7. A documentação técnica dos aparelhos poderá ser entregue em mídia digital.

4.2.8. A CONTRATADA deverá substituir os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem alterações na plataforma da CONTRATADA, que impossibilitem a prestação dos serviços contratados, sem alteração do número da linha telefônica móvel e sem redução do atendimento dos requisitos definidos no Contrato.

4.2.9. Havendo descontinuidade dos modelos de aparelhos fornecidos em regime de comodato, poderá ser apresentado novos modelos, desde que atendidas às especificações mínimas desta cláusula.

4.2.10. A CONTRATADA deverá substituir, a cada 12 (doze) meses de execução do objeto do Contrato, 20% (vinte por cento) de cada tipo de aparelho fornecido em regime de comodato.

4.2.11. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) de bens fornecidos em regime de comodato, com especificações superiores às constantes no item 4.2.1. Os aparelhos constantes no item anterior estão inclusos nos 50% caso tenham sido substituídos.

4.2.12. A CONTRATADA tem até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do extrato do Contrato, para entregar todos os bens a serem fornecidos em regime de comodato.

4.2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos bens fornecidos em regime de comodato até o local de entrega, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

4.2.14. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos bens fornecidos em regime de comodato até o local de entrega como frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.15. Quanto a especificação dos processadores, como existe uma complexidade muito maior de fatores que determinam a qualidade de um processador, não se limitando a velocidade de processamento, informamos no termo de referencia alguns modelos que servem de base para a especificação mínima, podendo a licitante, oferecer qualquer processador de qualquer fabricante que atenda a especificação.

4.2.16. De modo a facilitar a análise de especificação mínima de processadores, utilizamos como referência o site <https://versus.com/br> onde colocamos os processadores que pretendemos comparar e observamos o detalhamento e pontuação do item "performance" podendo dessa forma verificar os processadores iguais ou superiores aos modelos informados.

4.2.17. As licitantes poderão utilizar qualquer site comparativo de sua preferencia assim como a especificação disponibilizada nos sites dos fabricantes de modo que demonstre que o processador é igual ou superior ao solicitado. A análise deve ser feita pelo corpo técnico da licitante afim de oferecer aparelho que atenda aos requisitos mínimos elencados no termo de referência.

## 5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do extrato do Contrato para entregar todos os serviços objeto deste Termo de Referência em pleno e perfeito funcionamento.

5.2. O prazo de entrega poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período devendo a CONTRATADA motivar dentro do prazo inicial de entrega.

5.3. A entrega dos aparelhos telefônicos celulares e dos SIMCard habilitados deverá ser feita na Avenida Marechal Câmara 314, terceiro andar - Coordenação de redes.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias úteis, a partir do início da prestação do serviço, por meio de "web browser" padrão de mercado, acesso a uma solução via internet que permita visualização e gerenciamento de acessos, serviços e faturas. O sistema deverá permitir acesso somente mediante login e senha; exportação de dados em formato txt ou para Excel e verificar como está ocorrendo o consumo entre os usuários.

5.5. As solicitações de serviços de telecomunicações de voz e dados que não puderem ser efetivadas de imediato devem ser efetivadas conforme Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações da ANATEL.

5.6. A CONTRATADA terá os prazos abaixo, a contar da solicitação do CONTRATANTE, para executar os seguintes serviços:

- a) Ativação de linha telefônica: até 10 (dez) dias úteis;
- b) Bloqueio de linha telefônica: até 48 h (quarenta e oito horas);
- c) Bloqueio e desbloqueio dos serviços da linha telefônica: até 48 h (quarenta e oito horas);
- d) Manutenção/reparo remoto de linha telefônica: até 5 (cinco) dias;
- e) Fornecimento de aparelho celular e chip SIM Card: até 20 (vinte) dias úteis;
- f) Resgate de linha telefônica em novo SIM Card: até 72 h (setenta e duas horas);
- g) Aquisição e cancelamento de pacote de dados: em até 72 h (setenta e duas horas).
- h) Bloqueio e desbloqueio de pacote de dados: em até 72 h (setenta e duas horas);

5.7. A manutenção corretiva por meio remoto deverá atender as demandas com objetivo de restaurar a operacionalidade dos serviços de telecomunicações de voz e dados nos prazos determinados neste Termo de Referência.

5.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Telecomunicações, objeto deste Termo de Referência e seus anexos, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

## 6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico efetuado mediante atendimento telefônico, correio eletrônico, atendimento remoto pela internet, caso necessário for, com o objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade do serviço, bem como de esclarecer dúvidas sobre configuração e uso do serviço, por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.2. As solicitações serão sempre realizados pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma gratuita, a solicitação de serviços através da Central de Atendimento Telefônico, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.4. Durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, a CONTRATADA deverá prestar assistência e suporte técnico através de atendimento remoto, sem que isso gere ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Quando necessário, o CONTRATANTE solicitará reuniões com os representantes da CONTRATADA para resolução dos problemas e esclarecimentos de dúvidas relativos à execução do contrato do serviço de Telecomunicações.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Para comprovação de sua respectiva qualificação técnica, visando o atendimento integral do objeto, a CONTRATADA deverá entregar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa executou, diretamente, serviços e forneceu quantidades de, no mínimo, 50% dos exigidos no objeto deste Termo de Referência.

7.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

7.3. Deverá entregar prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), constando o nome do Responsável Técnico na forma da lei.

7.4. Deverá entregar cópia do extrato do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização publicado no Diário Oficial da União para exploração de Serviço Móvel Pessoal, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação vigente.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E BENS EM REGIME DE COMODATO**

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os aparelhos e chips descritos no objeto deste Termo de Referência.

8.2. Os aparelhos em comodato e chips serão recebidos pela Coordenação de Redes da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do DPRJ para comprovação de que os aparelhos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou superiores oferecidas pela CONTRATADA.

8.3. Ao fim da entrega, o fiscal emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os aparelhos e chips entregues.

8.4. O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8.5. Nos casos de divergências da especificação solicitada, divergência quanto ao plano contratado e/ou não funcionamento dos serviços ou bens fornecidos, a CONTRATADA deverá, habilitar os serviços de acordo com o contratado e/ou substituir os bens por outros com as características exigidas no termo de referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

8.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a coordenação responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.7. Os bens fornecidos em regime de comodato deverão ser entregues no quantitativo, nos locais e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos bens fornecidos em regime de comodato até o local de entrega/instalação, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.9. A CONTRATADA deverá entregar junto com os bens fornecidos em regime de comodato os respectivos manuais de instrução e demais documentos técnicos pertinentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.10. A documentação técnica poderá ser entregue em mídia digital.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os dados dos funcionários designados como gestor técnico e comercial (nome completo, e-mail e telefone comercial).

9.2. Em até 20 dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar por meio de “web browser” padrão de mercado, acesso ao sistema online via Internet, que permitirá ao CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de acessos, serviços e faturas de todas as suas linhas telefônicas móveis.

9.3. A CONTRATANTE emitirá ordem de serviço à CONTRATADA informando a quantidade de linhas a serem habilitadas e entregues com os respectivos chips e aparelhos em comodato sempre que necessário, dentro das quantidades contratadas.

9.4. A CONTRATADA deverá, em até 20 dias úteis, entregar em pleno funcionamento todos os serviços solicitados na ordem de serviço.

9.5. Após a validação dos serviços entregues, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento definitivo.

## **10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

10.2. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do recebimento dos serviços.

## 11. **FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. A CONTRATANTE, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste item.

11.2. Em até 10 dias úteis após o término do mês de prestação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar documento de cobrança e demais documentos necessários ao pagamento que deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao Fiscal do contrato para verificação.

11.3. O documento de cobrança deve conter sempre que aplicável:

I - Objeto de Faturamento;

II - Número do contrato;

III - A identificação do período que compreende a cobrança, o valor individual e total de cada serviço, facilidades cobradas, bem como descontos aplicáveis;

IV - A identificação do valor referente à instalação, ativação e reparos, quando sua cobrança for autorizada pela regulamentação e pelo CONTRATANTE;

V - A identificação discriminada de valores restituídos;

VI - detalhamento dos tributos, por serviços, na forma da Lei 12.741, de 28 de dezembro de 2012;

11.4. A fiscalização contratual analisará em até 5 dias úteis o documento de cobrança e caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis, paralisando o prazo até o recebimento da documentação correta.

11.5. Após avaliação dos fiscais, estes irão emitir o termo de recebimento dos serviços prestados, onde constará o valor a ser faturado pela CONTRATADA, autorizando a emissão da nota fiscal dos serviços.

11.6. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções quando for o caso.

11.7. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na Nota Fiscal.

11.8. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.

11.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito no banco Bradesco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

11.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 12. **CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E SIGILO**

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

## 13. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

13.2. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

- 13.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços entregues e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda recusar serviços que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 13.4. Avaliar relatório de entrega dos serviços pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.
- 13.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.
- 13.6. Homologar e aceitar os serviços entregues que estiverem em conformidade com as especificações pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.
- 13.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 13.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 13.10. Cabe a CONTRATANTE cumprir com suas responsabilidades sob os equipamentos em regime de comodato, observando a legislação vigente, incluindo os termos dos arts. 582, 583, 584 e 393 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- 13.11. Em casos de necessidade de ressarcimento pela CONTRATANTE do valor do bem em regime de comodato, o valor do ressarcimento não poderá ser superior ao de mercado depreciado e nem tampouco ao da Nota Fiscal correspondente entregue no recebimento dos aparelhos, sob pena de violação dos arts. 884 e seguintes, do Código Civil, caracterização de enriquecimento sem causa e de improbidade administrativa do agente público.

#### **14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 14.1. Fornecer os serviços constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- 14.2. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do contrato, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.
- 14.3. No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.
- 14.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 14.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.
- 14.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.7. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 14.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 14.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 14.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.11. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 14.12. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 14.13. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados.
- 14.14. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
- 14.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 14.16. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.17. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

14.18. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.19. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

14.20. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

14.21. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

## 15. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

15.2. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

15.3. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

15.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

15.5. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

15.6. A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

15.7. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis

15.8. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

15.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Infraestrutura da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

## 16. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

16.2. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

## 17. SANÇÕES

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

- c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- d) Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;
- e) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;
- g) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por reincidência no descumprimento dos prazos de faturamento acordado conforme item 11 - "FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS" até o máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Defensoria, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. Os recursos e demais procedimentos relacionados a apuração e aplicação de sanção administrativa estão definidos na Resolução DPGERJ Nº 1012.

17.5. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados abaixo:

- I - fraudar na execução do contrato;
- II - comportar-se de modo inidôneo;
- III - cometer fraude fiscal;
- IV - não mantiver a proposta.
- V - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- VII - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.7. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 18. **GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Exigir-se da CONTRATADA a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

18.2. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela CONTRATANTE.

18.3. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida através de conta a ser informada pela CONTRATANTE.

18.4. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

18.5. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

- 18.6. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
  - II - Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III - Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
  - IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.8. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

18.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.10. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multa aplicadas venham a ser descontados da garantia.

18.11. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

18.12. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## 19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 20. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

20.1. A modalidade da licitação será PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL.

## 21. PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato.

21.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado na forma do Art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.3. A cada período de 12 (doze) meses de execução do Contrato os preços dos serviços de telecomunicações, descritos no objeto deste Termo de Referência, poderão ser majorados ou reduzidos com base no percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações para os serviços contratados após requerimento da CONTRATADA.

21.4. A majoração ou redução dos preços e tarifas dos serviços contratados será aplicada após análise e aprovação pela CONTRATANTE da nova Planilha de Custo e Formação de Preços.

21.5. O primeiro reajustamento só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da CONTRATADA, após requerimento desta.

21.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

## 22. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

22.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Cotações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Suprimentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

## 24. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do extrato do contrato.

24.2. O prazo para a prestação de serviço de garantia e suporte é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente da vigência contratual.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO AUGUSTO FERREIRA NUNES, Coordenador de Redes**, em 03/10/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0680334** e o código CRC **A780E2C0**.